



CONTRATO Nº 004/2025 – LOCAÇÃO IMÓVEL

MOTIVAÇÃO – FUNDAMENTAÇÃO: A locação da presente se faz necessária em virtude das limitações e falta de espaço nos prédios da Sede da Prefeitura Municipal, sendo que todos os espaços se encontram ocupados por outros departamentos. Sendo assim torna-se necessário para o bom funcionamento e atendimento aos agricultores e munícipes a locação de espaço adequado para a realização das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Turismo.

LOCADOR: Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Angelina, inscrito no CNPJ sob o nº 86.188.513/0001-93, localizado na Rua Leoberto Leal, nº 269 – Centro, Angelina/SC, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Felício Junckes.

LOCATÁRIO: Município de Angelina, inscrito no CNPJ sob o nº 82.951.195/0001-10, com sede na Rua Manoel Lino Koerich, 80 – Centro, Angelina/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Eliseu José Coelho.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO DE LOCAÇÃO: O imóvel objeto do presente contrato de locação é uma sala comercial – SALA FRONTAL, com metragem de 60,84m², localizada à Rua Leoberto Leal, nº 269 – Centro, Angelina/SC.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES: O preço certo e ajustado do presente contrato de locação é o valor mensal de R\$ 834,90 (*oitocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos*), que serão pagos diretamente ao locador, até o 5º (*quinto*) dia útil do mês subsequente, mediante depósito na Conta Corrente nº 15046-0 – Agência nº 5297-3 – Banco do Brasil, com rescisão unilateral e sumária, em caso de inadimplência.

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO E NORMAS: O presente contrato é por prazo determinado de 01 (*um*) ano, a iniciar-se no dia 02 de janeiro de 2025 e tendo término no dia 31 de dezembro de 2025, ficando vedada a sublocação, podendo ser rescindido, unilateralmente e sumariamente, em caso de não observância de qualquer uma das cláusulas do presente contrato e das disposições do TR - Termo de Referência, que é parte integrante do presente, do qual, LOCADOR E LOCATÁRIA declaram plena ciência e concordância:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO: O Locatário obriga-se a manter o imóvel em perfeitas condições de higiene, limpeza e conservação, no que refere à área interna e externa, sob pena de rescisão contratual unilateral e sumária.

PARAGRAFO SEGUNDO - DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: Convencionam as partes contratantes que para renovação deste contrato, se for do interesse do Locatário, o mesmo deverá notificar por escrito ao Locador, com antecedência mínima de trinta 30 (*trinta*) dias do término do prazo de locação, estabelecido nesta Cláusula, findo este prazo, sem manifestação do Locatário, considera-se rescindido de pleno direito o contrato, devendo o LOCATÁRIO restituir o imóvel.

PARAGRAFO TERCEIRO- DA RESTITUIÇÃO/ENTREGA DAS CHAVES DO IMÓVEL: O Locatário se obriga a restituir/entregar as chaves do imóvel ao Locador no prazo convencionado, completamente desocupado e nas condições recebidas, conforme relatório fotográfico comprobatório anexo, que demonstra sua condição no momento do recebimento/entrada do Locatário. Que, em caso de comprovadas avarias, deve restituir os valores dispendidos na sua recuperação e ou prover diretamente o conserto necessário.

CLÁUSULA 4ª - DAS TAXAS E DESPESAS: Fica ao encargo do locador o pagamento das faturas de energia elétrica (*Celesc*) e água (*Casan*).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

CLÁUSULA 5ª - DA ALIENAÇÃO: A eventual alienação do imóvel à terceiros, não implicará na extinção do contrato, que continuará vigorando em sua plenitude, até o final do prazo previsto, devendo-se observá-lo rigorosamente e fielmente.

CLÁUSULA 6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.02 2.027 168 3.3.90.00.00.00.00 0500 – Manutenção e Funcionamento da Sec. de Agricultura

CLÁUSULA 7ª – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A gestão do presente Contrato se dará pela Servidora Ariane Dauana Coelho Soares, matrícula nº 1324 e a fiscalização se dará pelo Servidor Ronildo Luciano Mafra Schappo, matrícula nº 623.

CLÁUSULA 8ª - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual espontânea e conscientemente, sem espaços e sem rasuras, em 2 (*duas*) vias, de igual teor e forma, para que surtam os efeitos devidos e legais.

Angelina/SC, 23 de janeiro de 2025.

LOCADOR: _____

Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Angelina
CNPJ nº 86.188.513/0001-93

LOCATÁRIO: _____

Município de Angelina
CNPJ nº 82.951.195/0001-10

Testemunhas:

1- _____

2- _____